



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**DA:** Direção Geral de Secretaria

**AO:** Exmº Sr. Presidente da Câmara

**Assunto:** Contratação de empresa objetivando a aquisição de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gasolina comum para atender a cota de combustível dos Vereadores, bem como para o abastecimento da motocicleta de propriedade deste Poder Legislativo.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 26 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA**  
Diretora Geral de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DADOS DO SETOR REQUISITANTE

<b>Poder</b>	Câmara Municipal de Vila Valério
<b>Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)</b>	Direção Geral de Secretaria
<b>E-mail</b>	geral@camaravilavalerio.es.gov.br
<b>Telefone</b>	(27) 99930-2406
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	Cláudia Valéria de Souza

### DADOS DO SERVIÇO

#### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Em 02 de janeiro de 2025, foi firmado o Contrato nº 01/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 2/2024, cujo objeto é a contratação de empresa objetivando o fornecimento de gasolina comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES (custeio da cota básica mensal dos Vereadores e abastecimento da motoneta de propriedade da Câmara). No tocante à cota básica mensal, é importante destacar que a quantidade de combustível foi determinada com base no disposto na Resolução nº 53, de 12 de abril de 2010, c/c a Lei Municipal nº 625, de 25 de janeiro de 2013, que instituiu no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério quota básica mensal de combustível para os vereadores, para abastecimento de seus veículos particulares, destinada a custear parcialmente as despesas com o exercício do mandato, uma vez que este órgão não dispõe de veículo oficial ou locado.

De acordo com as legislações mencionadas, a cota básica mensal a que fazia jus cada um dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal era de 200 (duzentos) litros de combustível (gasolina, álcool ou óleo diesel), sendo que, em razão de suas atribuições, era de 400 (quatrocentos) litros de combustível (gasolina, álcool ou óleo diesel) a cota básica da Presidência.

Ocorre que, em 07 de fevereiro de 2025, foi sancionada a Lei Municipal nº 1.104, que alterou o quantitativo da cota básica mensal para os vereadores, revogando a Lei Municipal nº 625/2013, passando então de 200 para 300 litros de combustível. O quantitativo da cota básica mensal da Presidência permaneceu inalterado, ou seja, 400 litros.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 125, estabelece que o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras. Todavia, a alteração contratual necessária para fazer jus ao aumento do quantitativo de combustível conforme a Lei Municipal nº 1.104 ultrapassa o limite legal de 25% e impossibilita o seu aditamento. Assim, a única solução possível, conforme parecer da Assessoria Jurídica deste órgão, é a realização de novo procedimento licitatório para a aquisição de combustível de acordo com o quantitativo estabelecido pela lei municipal retromencionada, o que culminará com a rescisão do Contrato nº 01/2025.

No tocante à aquisição de combustível para abastecimento da motoneta Honda Biz de propriedade da Câmara, embora tenha sido licitado no Pregão Presencial nº 02/2024 em lote separado, a mesma empresa que arrematou o lote referente ao fornecimento de combustível para a cota básica mensal arrematou também o lote para fornecimento de combustível para abastecimento da motoneta e, por isso, foi firmado um único contrato para as duas situações. Tendo em vista, portanto, a necessidade de rescisão do Contrato nº 01/2025, conforme evidenciado acima, também deverá ser realizado novo procedimento licitatório para a referida aquisição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>2. Quantidade de serviço a ser contratada:</b>
Gasolina comum para atender a cota de combustível dos Vereadores: 33.600 litros Gasolina comum para abastecer a motocicleta: 50 litros
<b>3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:</b>
A previsão para o início do fornecimento do produto é a partir de 01/04/2025.